



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 354 / DE 19 DE ABRIL DE 2021

APROVADO em 12 discussão

por oitos votos a zero

Sala das Sessões 03/05/2021

Ass. [Assinatura]
Presidente

Dispõe sobre a alteração do Art. 20 da Lei Complementar nº. 014/2009 que estabelece o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Pains e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pains/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 20 da Lei Complementar nº. 014/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 - A nomeação para o cargo em Comissão de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar, para as unidades escolares deverá observar o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

PROTOCOLO Nº 047 / 2021

Data 19/04/21 **hora** 13:49

Recebido por [Assinatura]

- I - ter licenciatura em pedagogia ou nível superior na área de educação;
- II - ter no mínimo 03 (três) anos de experiência docente ou como especialista da educação no Município de Pains;

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO em 12 discussão

por oitos votos a zero

Sala das Sessões 17/05/2021

Ass. [Assinatura]
Presidente

Pains, 19 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL